

**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2022 – SEINFRA, CELEBRADO EM 24 DE AGOSTO DE 2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA (PROCESSO Nº P291943/2024).**

A Prefeitura Municipal de Sobral, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, Cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada PMS e/ou **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário da Infraestrutura, o Sr. **DAVID MACHADO BASTOS**, Brasileiro, Casado, Residente e domiciliado na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.394.134/0001-46, estabelecida na Rua Leão Veloso, nº 1080, Sala 01, Bairro Parque Iracema, Fortaleza/CE, CEP 60.824-200, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 20079054751 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 242.002.123-15, residente e domiciliado na Rua Célio Brasil Girão, nº 1000, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº CP22006-SEINFRA** e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supramencionada, e no Art. 57, § 1º, IV, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de **EXECUÇÃO** por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos – iniciando-se dia 24/01/2024 e findando no dia 22/07/2024, e o de **VIGÊNCIA** por mais 240 (duzentos e quarenta) dias corridos – iniciando-se dia 23/03/2024 e findando no dia 19/09/2024, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS BAIROS PADRE PALHANO E SUMARÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, 23 de janeiro de 2024.

  
David Machado Bastos  
Secretário da Infraestrutura  
Prefeitura Municipal de Sobral  
MUNICÍPIO DE SOBRAL  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
DAVID MACHADO BASTOS  
CONTRATANTE

  
TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA  
FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: João Paulo Farias Carneiro  
CPF: 018.337.173-60  
Assinatura: J. P. F. C.

Nome: Mayone Cavalcante dos Santos  
CPF: 069.940.033-37  
Assinatura: Mayone Cavalcante dos Santos

Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 26 de janeiro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

**PORTARIA Nº 0040/2024-SMS, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.** DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0040/2024-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora de Atenção Primária. II - FISCAL: Sra. Tamires Alexandre Felix, Coordenadora de Atenção Especializada. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar a CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 26 de Janeiro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2022 - SEINFRA.** PROCESSO nº P291943/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.394.134/0001-46, representada por seu representante legal, o Sr. FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº CP22006-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, I e IV, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 180 (cento

e oitenta) dias corridos - iniciando-se dia 24/01/2024 e findando no dia 22/07/2024, e o de VIGÊNCIA por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos - iniciando-se dia 23/03/2024 e findando no dia 19/09/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS BAIRROS PADRE PALHANO E SUMARÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE - representante da TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA. DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** - NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA. NOTIFICADAS: Empresas de Telecomunicações atuantes na Rua Tabalião Idelfonso Cavalcante OBJETO: EXECUÇÃO DA INTERNALIZAÇÃO DA REDE SUBTERRÂNEA PARA DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET, TELEFONIA E DADOS NA RUA TABELIÃO IDELFONSO CAVALCANTE, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no teor do artigo 26-A da lei nº 1.607/2017, a qual dispõe sobre a competência da SEINFRA, CONSIDERANDO que a obra de infraestrutura da internalização subterrânea da rede de dados nos passeios da Rua Tabalião Idelfonso Cavalcante encontra-se concluída, VEM, perante V.Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, SEJAM realizados os serviços de internalização do cabos das respectivas empresas na rede subterrânea, visto que a mesma encontra-se finalizada, conforme determinação da Concessionária de energia elétrica (ENEL). Repese-se que os postes de concreto serão removidos após tal prazo, e que o não atendimento tempestivo da(s) exigência(s) aqui entabulada(s) poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral/CE, 25 de janeiro de 2024. David Machado Bastos - Secretário da Infraestrutura.

**PORTARIA Nº 008/2024 - SEINFRA - ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE INFRAESTRUTURA - GDAI.** O Secretário da Infraestrutura do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sobral e CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.686, de 08 de novembro de 2017, que cria o cargo de Analista de Infraestrutura e o Decreto Municipal nº 2.214, de 16 de maio de 2019, que estabelece os critérios gerais para a concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade de Infraestrutura - GDAI, prevista na lei de criação da carreira, o Decreto nº 2.475, de 22 de julho de 2020, que dispõe sobre as avaliações referentes a produtividade regulamentadas pelos decretos nº 2.213 e 2.214, de 16 de maio de 2019. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar, na forma disciplinada nesta Portaria, no âmbito da Secretaria da Infraestrutura do Município de Sobral, os critérios para a concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade de Infraestrutura, de que trata a Lei Municipal nº 1686, de 08 de novembro de 2017, Decreto Municipal nº 2214, de 16 de maio de 2019 e a avaliação de produtividade referente ao decreto nº 2.475, de 22 de julho de 2020. Art. 2º - A Gratificação de Desempenho de Atividade de Infraestrutura - GDAI tem por finalidade identificar pontos fortes e oportunidades de melhoria no desempenho dos servidores, visando: I - Implementação de ações adequadas; II - Dotar os gestores de uma ferramenta que possibilite o gerenciamento e o desenvolvimento de suas equipes; III - Promover a comunicação e interação entre a instituição, os gestores e demais servidores com relação aos resultados esperados, permitindo o acompanhamento de desempenho; IV - Subsidiar, com informações relevantes, outros subsistemas de Recursos Humanos, como Suprimentos, desenvolvimento e Gestão da Carreira; V - Elevar o comprometimento dos gestores e servidores do órgão/entidade; VI - Garantir o desenvolvimento do potencial do servidor, sua formação, a identificação da necessidade de capacitação e seu aperfeiçoamento profissional; VII - Subsidiar a avaliação do estágio probatório. Art. 3º - A Gratificação de Desempenho de Atividade de Infraestrutura - GDAI será concedida, na forma da legislação vigente, aos ocupantes dos cargos de Analista de Infraestrutura, integrantes da carreira de Especialista de Infraestrutura, da Secretaria da Infraestrutura do Município de Sobral, no percentual de até 40% (quarenta por cento), incidente sobre o vencimento base do servidor, de acordo com o resultado das avaliações de desempenho individual, profissional e institucional. §1º - A avaliação será composta de três fases: a) - Desenvolvimento Profissional; b) - Desempenho Individual; c) - Metas Institucionais. §2º - A Avaliação de Desenvolvimento Profissional, tem por finalidade pactuar metas visando a melhoria da performance de cada